

**PROJETO DE LEI Nº 016/2015, DE 18 DE MAIO DE 2015.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2015, PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ATRÁVES SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE – FECOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

Oferece à Câmara Municipal de Fernão, para aprovação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei,

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2015, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 250.493,30 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa e tres reais e trinta centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

|                                     |                                                 |                       |
|-------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|
| ( + )                               | CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR        | R\$ (Reais)           |
| ( + )                               | <b>CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR</b> | <b>R\$ (Reais)</b>    |
| <b>01 Poder Executivo</b>           |                                                 |                       |
| <b>02.58 Depto de Meio Ambiente</b> |                                                 |                       |
| 18.541.0013.0312                    | Proteção ao Meio Ambiente                       |                       |
| (00xx) 4.4.90.51                    | Obras e Instalações (FR 02)                     | R\$ 225.000,00        |
| (0276) 4.4.90.51                    | Obras e Instalações (FR 01)                     | R\$ 25.493,30         |
| <b>TOTAL</b>                        |                                                 | <b>R\$ 250.493,30</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais) dos seguintes convênios:

2.4.72.99.00.xx – Secretaria Estadual do Meio Ambiente - FECOP – R\$ 225.000,00  
**Total..... R\$ 225.000,00**

**Art. 3º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 25.493,30 (vinte e cinco mil quatrocentos e noventa e tres reais e trinta centavos):

| ( - ) ANULAÇÕES                                         | R\$ (Reais)          |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>01 Poder Executivo</b>                               |                      |
| <b>02.57 Depto de Agric. e Abastecimento</b>            |                      |
| 20.606.0012.0282 Fomento Agricultura e Pecuária         |                      |
| (0239) 3.1.90.11 Venc. E Vantag. Fixas P. Civil (FR 01) | R\$ 5.000,00         |
| (0243) 3.3.50.41 Contribuições (FR 01)                  | R\$ 5.493,30         |
| (0247) 3.3.90.39 Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)   | R\$ 15.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                                            | <b>R\$ 25.493,30</b> |

**Art. 4º** - Fica incluídas e alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento, PPA 2014-2017, LDO-2014 e LOA-2014, atualizando os anexos necessários para este fim.

**Art. 5º** - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 764/2014 de 24 de novembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de maio de 2015.

*Altemar Canelada Campos*  
PREFEITO MUNICIPAL

# **A N E X O I**

**(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)**

## **1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:**

| <b>DESPESA</b>      | <b>Valores Mensais</b> | <b>E X E R C Í C I O</b> |             |             |
|---------------------|------------------------|--------------------------|-------------|-------------|
|                     |                        | <b>2015</b>              | <b>2016</b> | <b>2017</b> |
| Obras e Instalações |                        | R\$ 250.493,30           | -           | -           |
|                     |                        |                          |             |             |
| <b>TOTAL</b>        |                        | <b>R\$ 250.493,30</b>    | -           | -           |

## **2-) DECLARAÇÃO**

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,**

**DECLARA**, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 18 de maio de 2015.

*Altemar Canelada Campos*  
PREFEITO MUNICIPAL